

DECRETO Nº 1.113, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Fixa os preços para cobrança de abate no Matadouro Municipal e em feiras livres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e na forma que estabelece o art. 244, da lei nº 540, de 27 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a última norma legal municipal que trata a respeito da cobrança de abate no Matadouro Público e em feiras livres data de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de preços para cobrança de abate no Matadouro Público Municipal e em feiras livres:

§ 1º. Relação de Valores do Mercado Público:	Valores
I – Box Dentro do Mercado	14,00
II – Box Fora do Mercado	28,00
III – Aluguel do Ponto Hotel	24,00

§ 2º. Aluguel dos Pontos da Rodoviária	Valores
I – Banca de Revistas	8,00
II – Lanchonete Pequena	28,00
III – Lanchonete Grande	28,00

§ 3º. Açougue Público Municipal	Valores
I – Box dentro do Açougue	14,00
II – Box fora do Açougue	28,00

§ 4º. Abate de Animais	Valores
I – Bovino para exportação	18,00
II – Bovino	18,00
III – Suínos, Caprinos, Ovinos e similares	5,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com Vigência a partir de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal